

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO (152341)**  
**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO –**  
**Educador(a) Social**  
**2020/2021**

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da divulgação da oferta, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, para o recrutamento de um Técnico Especializado – EDUCADOR(A) SOCIAL, para o ano letivo 2020/2021, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supra citada.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt)

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2020/2021, correspondendo ao exercício da função de educador(a) social, num total de 17 horas semanais.
2. É requisito obrigatório que os candidatos sejam detentores de Licenciatura em Educação Social.
3. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam abaixo descritos.
4. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º 11 do artigo 39º do Decreto- Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt) a lista ordenada dos candidatos admitidos.
5. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente de graduação até à satisfação da necessidade.
6. O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deve ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o email: [aecampo.secretaria@aecampo.pt](mailto:aecampo.secretaria@aecampo.pt). No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. O portefólio em formato A4, não pode exceder as 4 páginas, com letra arial, tamanho 12, espaço 1,5. Terá de ser utilizado exclusivamente o modelo que o Agrupamento disponibiliza em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt). Os documentos comprovativos consideram-se anexos ao Portefólio.
7. Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt) dos candidatos de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos.
8. Os candidatos selecionados serão notificados por intermédio da plataforma da DGAE.
9. O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:  
Presidente - Virgínia da Conceição Matos Varandas;  
Vogal - Sebastião Moura Marques;

Vogal –Ana Isabel Moreira de Sá Saldanha.

10. Motivos de exclusão do concurso:

- Não apresentação da candidatura através da plataforma da DGAE – SIGHRE;
- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 6;
- Não cumprimento das regras previstas para a organização do portefólio;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- A não apresentação à entrevista.

11. O local de trabalho é no Agrupamento de Escolas de Campo.

12. O tempo de serviço na área da Educação Social em contexto escolar deverá ser indicado em dias que serão convertidos em anos pela divisão por 365, sendo o resultado arredondado às milésimas.

13. Os critérios e subcritérios referidos no ponto 3 serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

**A. Avaliação do portefólio - 30%**

***Subcritérios***

1. Habilitações académicas.

- Doutoramento em área/tema de intervenção escolar - 12 pontos;
- Mestrado em área/tema de intervenção escolar - 10 pontos;
- Licenciatura em Educação Social - 8 pontos.

2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da educação social em contexto escolar (contabilizada em horas e devidamente comprovada).

- FP > 150 horas - 8 pontos;
- 100 < FP ≤ 150 - 5 pontos;
- 50 < FP ≤ 100 - 3 pontos;
- FP ≤ 50 - 1 pontos.

3. Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (devidamente comprovadas)

- Desenvolvimento de Programas de Intervenção em Agrupamentos de Escolas de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar; - 5 pontos
- Articulação com diferentes intervenientes do contexto educativo, articulando com Equipas Multidisciplinares – 5 pontos

**B. Entrevista de avaliação de competências - 35%**

***Subcritérios***

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar - 15 pontos;
2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) - 10 pontos;
3. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do Agrupamento - 10 pontos.

**C. Experiência profissional - 35%**

**Subcritérios (número de anos de serviço na área deverão ser comprovados através de declarações da entidade patronal a incluir no portefólio. O tempo de serviço a considerar será contabilizado até 31 de agosto de 2020).**

- $T > 10$  - 35 pontos
- $5 < T \leq 10$  - 25 pontos
- $2 < T \leq 5$  - 20 pontos
- $T \leq 2$  - 10 pontos

14. Em caso de empate, relevam pela ordem seguinte os seguintes critérios

- Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”.
- Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências”.

A DIRETORA  
Campo, 28 de setembro de 2020  
Virginia da Conceição F. F. Paradas



